



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.001541/2014-94

Unidade Gestora: 440001

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO Nº 02000.001541/2014-94

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04/02/2021, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto, **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o número 769.493.117-53, portador da Identidade número 027583462-0 MD/EB, nomeado pela Portaria número 26 do Ministro do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU, página 35, seção 2, em 17 de janeiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na ADE Conjunto 10 Lotes 10/11 Salas 102 a 104 – Águas Claras – DF, CEP: 71.986-180, CNPJ nº 06.091.637/0001-17, doravante designada apenas CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Gerente, **RENATO MARINHO DE ARAÚJO**, RG nº 1.585.422 SSP-DF e CPF nº 793.799.661-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta no processo nº 02000.001541/2014-94, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão da ordem de 13,29% sobre o valor anual e a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 29/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato nº 29/2015 fica prorrogada, excepcionalmente, por mais 06 (seis) meses, de 02/03/2021 a 01/09/2021, ou até findar a contratação conduzida pelo Ministério da Economia e a efetiva celebração do novo Contrato, o que ocorrer primeiro, nos termos do inciso § 4º do art. 57, da Lei 8.666/93, com a condicionante que seja comunicado sobre o prazo de rescisão contratual com antecedência de 30 (trinta) dias.

3. DA SUPRESSÃO

3.1. Ficam suprimidos na presente prorrogação, os quantitativos de postos de trabalho da coluna "**Quantidade de Postos Suprimidos**" constantes do quadro abaixo, no valor anual de R\$ 1.402.442,78 (um milhão, quatrocentos e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), correspondentes a 13,29% sobre o valor anual reajustado.

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS SUPRIMIDOS - GRUPO 02						
Tipo de Serviço		Valor proposto por empregado	Qtde. de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde. de postos Suprimidos	Valor total mensal do serviço suprimido
Item	(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F) = (D x E)
7	Recepcionista I – CBO 4221-05	5.340,10	1,00	5.340,10	6	32.040,61
8	Recepcionista II – CBO 4221-05	7.069,13	1,00	7.069,13	12	84.829,62
9	Recepcionista III – CBO 4221-05	12.890,43	1,00	12.890,43	0	0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS SUPRIMIDOS (7+8+9)						116.870,23
QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA SUPRESSÃO - GRUPO 02						
	Descrição					Valor (R\$)
A	Valor Mensal do Serviço Suprimido (soma dos serviços 7 + 8 + 9 do grupo 02)					116.870,23
B	Valor global anual da SUPRESSÃO (valor mensal do serviço SUPRIMIDO X 12 meses do contrato)					R\$ 1.402.442,78

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

4.1. O valor global do presente instrumento, após a supressão, é de **R\$ 4.576.815,82 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)**, conforme quadro demonstrativo abaixo.

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - GRUPO 02, APÓS A SUPRESSÃO						
Tipo de Serviço		Valor proposto por empregado	Qtde. de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde. de postos, após a supressão	Valor total do serviço
Item	(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F) = (D x E)
7	Recepcionista I – CBO 4221-05	5.340,10	1,00	5.340,10	29	154.862,97
8	Recepcionista II – CBO 4221-05	7.069,13	1,00	7.069,13	55	388.802,41
9	Recepcionista III – CBO 4221-05	12.890,43	1,00	12.890,43	17	219.137,25
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS, APÓS A SUPRESSÃO (7+8+9)						762.802,64
QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR ANUAL, APÓS A SUPRESSÃO - GRUPO 02						
	Descrição					Valor (R\$)
A	Valor Mensal do Serviço (soma dos serviços 7 + 8 + 9 do grupo 02)					762.802,64
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato)					9.153.631,64
I-VALOR ANUAL VIGENTE(0681540)		II-VALOR ANUAL DA SUPRESSÃO	III - VALOR ANUAL DO CONTRATO, APÓS A SUPRESSÃO (12 MESES) (I-II)		IV-VALOR DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL PARA 6 (SEIS) MESES (III:2)	
R\$ 10.556.074,42		R\$ 1.402.442,78	R\$ 9.153.631,64		R\$ 4.576.815,82	

5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Gestão: 440001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.1222.1242.0000.001

Natureza de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2021NE0000069

6. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

7. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

8. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

8.3. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais.

MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO	RENATO MARINHO DE ARAÚJO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto	WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MARINHO DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernando de Almeida Ribeiro, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 26/02/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0691225** e o código CRC **EB8ADD41**.